

#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

# CHAMADA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO IEAv-02/2020

PROJETO PROPULSÃO HIPERSÔNICA 14-X (PROPHIPER)

O COMANDO DA AERONÁUTICA, por intermédio do **INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS**, organização federal integrante da estrutura do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, instituído pelo Decreto nº 87.247/1982, inscrito no CNPJ n° 00.394.429/0141-60, com sede no Trevo Coronel Aviador José Alberto Albano do Amarante, nº 1, Putim, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **IEAv**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de Propostas Individuais para atribuição de Bolsa(s) de Pesquisa e Desenvolvimento (PD), de acordo com as condições estabelecidas nesta CHAMADA.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo desta CHAMADA é selecionar Propostas Individuais para a atribuição de Bolsa(s) de Pesquisa e Desenvolvimento (PD), por meio da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão CPPG do IEAv, e em conformidade com a Norma Padrão de Ação 039C:2020 do Instituto.
- 1.2. As Bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento oferecidas a Pesquisadores Colaboradores do IEAv destinam-se única e exclusivamente ao fortalecimento da equipe responsável pela execução do Projeto Financiador, por meio da incorporação de pessoal qualificado para a execução de uma atividade específica com total aderência ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de maneira que as atividades técnicocientíficas desenvolvidas pelos colaboradores contribuam para o alcance das metas do Projeto.
- 1.3. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas nesta CHAMADA:
  - a) Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento atribuída vinculada ao Projeto Financiador:
  - b) Valores e modalidades das bolsas;
  - c) Experiência técnico-científica requerida do candidato;
  - d) Cronograma do processo de seleção;
  - e) Critérios de elegibilidade;

- f) Critérios objetivos de seleção;
- g) Validade do resultado e demais informações necessárias.
- 1.4. As bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento servem para cobrir despesas de caráter pessoal do Pesquisador Colaborador relacionadas ao período de execução das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento atribuídas durante o período de pagamento da bolsa, de acordo com a legislação pertinente, não constituindo prestação pecuniária de natureza salarial, caracterizado como doação recebido exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.
- 1.5. A atribuição de bolsa e a sua duração dependerão da existência de recursos financeiros empenhados para esta finalidade, não havendo, portanto compromisso prévio por parte do IEAv, quanto à obrigatoriedade de fornecimento das mesmas, independentemente da realização do processo de seleção de projetos estabelecida nesta CHAMADA.
- 1.6. A presente CHAMADA visa a atribuição de bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento sendo:
  - a) de até 1 (uma) bolsa de Pesquisador (PEQ) nível A por um período de 24 meses.
- 1.7. Os valores e requisitos das bolsas oferecidas seguem as normativas estabelecidas segundo o CNPq, quais sejam:
  - a) PEQ-A: Doutor com destacada produção científica e tecnológica e/ou reconhecida experiência em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação. Valor mensal de R\$ 7.000,00;
- 1.8. É proibido o acúmulo de bolsas, sejam de qualquer tipo, fornecidas por qualquer instituição, pública ou privada. Faz-se exceção para os casos de bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, onde será permitido o acúmulo com as bolsas previstas nesta chamada, mediante apresentação de carta de concordância do CNPq.

#### 2. CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	
Início do recebimento de Propostas Individuais	07/10/20	
Término do recebimento de Propostas Individuais	21/10/20	
Avaliação dos candidatos	22 e 23/10/20	
Divulgação do resultado inicial e início do período de	26/10/20	
solicitação de recurso		
Término do período de solicitação de recurso	29/10/20	
Divulgação do resultado final	30/10/20	
Prazo final para entrega de documentos	30/11/2020	
Previsão de implementação	A partir de dezembro/2020	

# 3. ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO A SEREM EXECUTADAS

- 3.1. Serão consideradas propostas que atendam a(s) seguinte(s) atividades(s):
  - a) ATIVIDADE 01: atuar na revisão da documentação técnica com vistas à viabilização do ensaio em voo, de acordo com o detalhamento a seguir:
    - i. Estabelecimento (ou Revisão) das principais fases da missão, desde a concepção, definição, projeto, desenvolvimento, até o voo de teste, conforme Norma ECSS-M-ST-10C Rev 1 (base para elaboração da documentação de gerenciamento da análise);
    - ii. Elaboração da árvore de função, conforme Norma supracitada;
    - iii. Elaboração preliminar das árvores de especificação e de produto, conforme Norma supracitada e itens que seguem abaixo;
    - iv. Estimação do envelope de voo do veículo, considerando os limites estruturais estimados, propulsivos e aerodinâmicos encontrados em veículos hipersônicos;
    - v. Definição dos Requisitos Preliminares para a Trajetória Nominal de um voo hipersônico endoatmosférico (fases propelida e planada);
    - vi. Análise de Risco para executar a Trajetória Nominal de um voo hipersônico endoatmosférico (fases propelida e planada);
    - vii. Definição e Dimensionamento Preliminar das Cargas e Momentos necessários para seguir a Trajetória Nominal de um voo hipersônico endoatmosférico;
    - viii. Definição dos Requisitos Preliminares de Equilíbrio (Trimability), Estabilidade Longitudinal (pitch) e Látero-directional (yaw e roll) para um voo hipersônico endoatmosférico em malha fechada;
    - ix. Definição e Dimensionamento Preliminar das Superfícies Aerodinâmicas de Controle (estabilizadores, profundores, ailerons e etc) com base nas cargas e momentos estimados em atendimento aos requisitos de Trajetória Nominal, Equilíbrio, Estabilidade Longitudinal (pitch) e Látero-Direcional (yaw e roll);
    - x. Definição dos Requisitos Preliminares para o Sistema de Controle das Superfícies Aerodinâmicas (frequência, amortecimento, tempo de resposta, retardo máximo, amplitude, velocidade e aceleração angular mínimas para o atuador, dentre outros) em

- atendimento aos requisitos de Trajetória Nominal, Equilíbrio, Estabilidade Longitudinal (pitch) e Látero-Direcional (yaw e roll);
- xi. Definição dos Requisitos Preliminares de um Sistema de guiamento, navegação e controle (GNC), incluindo controladores, atuadores e sensores, quanto à capacidade de processamento, frequência de operação, arquitetura do sistema, tempo de resposta e resistência térmica para seguir a Trajetória Nominal;
- xii. Definição Preliminar de uma Arquitetura de GNC em atendimento aos Requisitos Operacionais preestabelecidos de Equilíbrio, Estabilidade e Trajetória Nominal;
- xiii. Definição Preliminar de uma Metodologia de Controle que leve em consideração um modelo com 6 graus de liberdade (6 DOF) em geoide girante capaz de seguir a Trajetória Nominal (fases propelida e planada) programada em hardware embarcado; e
- xiv. Elaboração de uma matriz de pontos de ensaio, para execução durante o voo propulsado e planado, de forma que inclua medidas de desempenho do sistema propulsivo e estimação de parâmetros aerodinâmicos e estruturais.

#### 4. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão concorrer à bolsa PEQ os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos associados às respectivas atividades:

Número de bolsas	Modalidade- Nível	Duração (meses)	Atividade de PD	Experiência requerida	Formação requerida
1	PEQ-A	24	ATIVIDADE 01	Mínimo de 8 (oito) anos de participação técnica em Projetos e/ou Desenvolvimento de Produtos Aeronáuticos e/ou Aeroespaciais, com evidências de execução de atividades de Engenharia de Sistemas, Controle, Modelagem de Sistemas e Ensaios em Voo.	Doutor na área de Engenharia Aeronáutica, Aeroespacial, Eletrônica ou áreas afins.

- 4.2. Para o caso de bolsa PEQ, aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 4.3. Somente é permitida a participação de Brasileiro nato, estando, pois, vetada, a participação de estrangeiro (mesmo em situação regular no País) na presente CHAMADA.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Ao enviar proposta, o candidato demonstra que tem ciência e que aceitou todas as regras desta CHAMADA.
- 5.2. As Propostas Individuais devem, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os seguintes itens:
  - a) Currículo Lattes atualizado do candidato no formato PDF contendo, de maneira explicita, a formação e experiencia requerida;
  - b) Indicação de Supervisor pertencente ao quadro de funcionários do IEAv;
     e
  - c) Carta de concordância do Supervisor explicitando o interesse na colaboração, fazendo referência direta a qual atividade de PD, constante no item 3.1, a proposta submetida pelo candidato se refere;
  - d) Documentos pessoais (RG, CPF).
- 5.3. As Propostas Individuais devem ser encaminhadas ao IEAv exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas disponível no site do IEAv (http://www.ieav.cta.br/CPPG\_IEAv/pg-cte-bols.php), a partir da data indicada no CRONOGRAMA.
- 5.4. O arquivo eletrônico de cada um dos documentos supracitados não deve exceder 1 (um) megabyte.
- 5.5. A falta ou a impossibilidade de leitura clara e precisa de qualquer um dos documentos resultará em parecer negativo na fase de Habilitação da proposta.
- 5.6. As propostas devem ser transmitidas ao IEAv por meio do endereço cppg@ieav.cta.br, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA da CHAMADA.
- 5.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma, assim como aquelas que ultrapassarem os limites de número de páginas e tamanho de arquivo digital.
  - 5.8. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo final.
- 5.9. De acordo com a necessidade, a CPPG poderá solicitar documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos da presente CHAMADA por parte do candidato.
  - 5.10. Será aceita uma única proposta por candidato.
- 5.11. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 5.12. Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) caso se verifique que as propostas são do mesmo candidato, será considerada somente a última versão enviada por ele; e
- b) se as propostas idênticas forem enviadas por candidatos diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Os critérios de seleção das Propostas Individuais são definidos para as bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento sendo específicos para as etapas de Habilitação e de Classificação.
- 6.2. Na etapa de Habilitação, serão observados os critérios constantes nos itens 4 e 5 dessa CHAMADA, os quais seguem:
  - a) Os candidatos deverão atender as qualificações, constantes no item 4, e de acordo com a modalidade/nível e Atividade de PD. A documentação probatória dar-se-á por meio do Currículo Lattes do candidato, podendo, a critério da Comissão de Seleção serem solicitados documentos de natureza complementar; e
  - b) Avaliação dos documentos previstos no item 5.
- 6.3. A etapa de Classificação dar-se-á através de uma Avaliação dos candidatos preferencialmente por meio virtual, em decorrência das orientações vigentes do Comando da Aeronáutica em razão da pandemia de COVID-19, que consistirá em:

Exposição oral de 15 minutos contendo informações relevantes a respeito de suas qualificações, constantes em Currículo Lattes, de acordo com a modalidade/nível e Atividade de PD selecionada;

- a) Arguição por parte da Comissão de Seleção com duração de até 30 minutos.
  - 6.4. Os critérios de classificação consistirão em:
- a) tempo de experiência na área técnico-científica requerida. Será contabilizado o tempo acima do mínimo para fins de classificação;
- apreciação do nível de maturidade apresentada sobre a área técnicocientífica requerida. Esse critério será principalmente avaliado pelo conteúdo da apresentação oral em concordância com o Currículo Lattes apresentado;
- 6.5. No caso de dois ou mais candidatos atenderem os requisitos mínimos de qualificação e experiência exigida, o critério de desempate darse-á por meio de avaliação da capacidade do candidato de permear outras atividades do Projeto Financiador.
- 6.6. A data, o horário e o local da Apresentação Presencial serão divulgados através do website (http://www.ieav.cta.br/CPPG\_IEAv/pg-cte-bols.php) e via email indicado no Formulário de Propostas. A data será selecionada no período contido entre o término do recebimento de Propostas Individuais e Divulgação do resultado inicial, conforme o Cronograma constante nesta CHAMADA.

#### 7. ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO

- 7.1. A análise e julgamento das propostas submetidas ao IEAv, em atendimento a esta CHAMADA, serão realizados por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor do IEAv, que observará norma processual definida e os procedimentos descritos nesta CHAMADA.
  - 7.2. Não poderão compor a Comissão de Seleção:
  - a) Supervisor do respectivo candidato apresentado para esta CHAMADA;
  - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de aluno candidato de projeto para esta CHAMADA, até o terceiro grau, inclusive;
  - c) Integrantes da Direção do IEAv e da CPPG;
- 7.3. Não é permitido à Comissão de Seleção divulgar resultados finais ou parciais do processo de seleção.
- 7.4. O resultado da seleção consistirá em lista de propostas selecionadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os critérios de julgamento estabelecidos nesta CHAMADA.
- 7.5. A divulgação do resultado sempre se dará por meio do site do IEAv.
- 7.6. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site do IEAv, no prazo estipulado no CRONOGRAMA, enviando-o para cppg@ieav.cta.br.
- 7.7. A análise de recursos para cada proposta ocorrerá uma única vez, obedecendo ao cronograma estabelecido.

## 8. VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final da seleção de candidatos da presente CHAMADA terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do seu resultado final.

## 9. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

- 9.1. A atribuição das bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento aos candidatos selecionados será autorizada pelo Diretor do IEAv, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.
- 9.2. Antes da atribuição da bolsa, os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE:
  - a) Estar formalmente cadastrados como colaboradores do IEAv, por meio de seu Supervisor, com plano de trabalho atualizado.
  - b) Entregar à CPPG a documentação impressa, inclusive com as respectivas assinaturas:

- Declarações de não-acúmulo de bolsa de estudo, de ciência e aceitação das obrigações do bolsista, descritas nesta CHAMADA:
- ii. Cópia física da carta de concordância assinada pelo Supervisor;
- iii. Documentos pessoais (RG e CPF);
- iv. Dados bancários (obrigatoriamente no nome do candidato).
- 9.3. Após a publicação dos resultados finais, o candidato terá 30 dias para proceder à entrega da documentação, após o que sua bolsa será automaticamente oferecida ao próximo classificado, que disporá, por sua vez, de cinco dias úteis para apresentar a documentação requerida, e assim sucessivamente até completarem-se o número de bolsas disponíveis para atribuição;
- 9.4. Havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser atribuídas a qualquer tempo, a partir da solicitação dos candidatos classificados e não contemplados na atribuição inicial, dentro do período de vigência da presente CHAMADA, e respeitando a ordem de classificação dos candidatos, conforme disposto no item 9.3;
- 9.5. Na hipótese de desistência de bolsas, é vetado ao Supervisor a indicação de outro candidato, aplicando-se, dessa forma, o disposto no item 9.4.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 10.1. Dedicar-se às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento previstas no item 3.1, indicadas na sua Proposta Individual;
- 10.2. Comunicar imediatamente ao Supervisor a sua impossibilidade de executar a atividade proposta.
- 10.3. Devolver à União eventuais benefícios pagos indevidamente, estando sujeito à cobrança por vias administrativas ou judiciais.
- 10.4. Fazer referência ao IEAv, na forma de agradecimento, sempre que publicar trabalhos científicos decorrentes das atividades realizadas no IEAv.
- 10.5. Encaminhar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAv CPPG as informações solicitadas para o acompanhamento e avaliação das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.
- 10.6. Obedecer rigorosamente às normas internas do IEAv no que se referir ao acesso às instalações do IEAv, identificação, segurança, proteção do conhecimento, uso de sistemas corporativos e respeito à rotina e à cultura da organização.
- 10.7. Fornecer, nos prazos estabelecidos pelo IEAv, eventuais informações adicionais ou documentos solicitados pela CPPG.

#### 11. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

11.1. O desempenho do Pesquisador Colaborador durante a realização de suas atividades será avaliado semestralmente por meio de Relatório de

Desempenho, que também conterá parecer do Supervisor e será entregue ao Gerente do Projeto Financiador.

#### 12. CANCELAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

- 12.1. A atribuição de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento poderá ser cancelada por ocorrência, durante a execução das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 12.2. O Supervisor poderá solicitar à CPPG o cancelamento da bolsa por desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento, incúria, afastamento para treinamento/curso, etc., ou a pedido do bolsista (seja por qualquer motivo).
- 12.3. O Gerente do Projeto Financiador poderá solicitar à CPPG o cancelamento da bolsa por:
  - a) emissão de parecer desfavorável acerca do relatório técnico;
  - b) impossibilidade de dar continuidade ao pagamento de bolsas e/ou alterações com possibilidade de impacto no cumprimento dos objetivos previstos nas Propostas Individuais por parte dos bolsistas.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor do IEAv.
- 13.2. Maiores esclarecimentos a respeito da presente CHAMADA deverão ser solicitados à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAv CPPG, por meio do email cppg@ieav.cta.br.

São Jo	sé dos Campos, 05 de outubro de 2020		
Dermeval Ca	Dermeval Carinhana Jr, Pesquisador Titular III Chefe da CPPG		
Conferido em/	Aprovado em//		
Cel Int R1 Marcelo dos Reis Gonçalves Agente de Controle Interno	Cel Eng Fabio Andrade de Almeida  Diretor do IEAv		